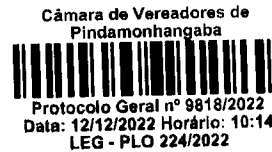




PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº /2022.

Dispõe a abertura de crédito adicional suplementar.



Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.237.500,00 (cinco milhões, duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), na Secretaria Municipal de Educação com o objetivo de complementar dotação para aquisição de mobiliários escolares, (reposição e salas novas) para atender demanda das escolas de ensino fundamental, e as CMEIS novas que serão inauguradas no início de fevereiro de 2023. A classificação orçamentária será:

09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.20 Departamento Administrativo e Financeiro

1003 Equipamento em Geral

12.361.0010.01 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente (394) R\$ 2.865.000,00

09.40 Departamento de Ação Educativa e Desenvolvimento Pedagógico

1003 Equipamento em Geral

12.361.0010.05 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente (416) R\$ 2.372.500,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo art. 1º terá como cobertura a anulação parcial das seguintes dotações:

09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.20 Departamento Administrativo e Financeiro

2070 Merenda com Qualidade e Foco na Segurança Alimentar e Nutricional/QSE

12.306.0010.95 3.3.90.30 – Material de Consumo (1086) R\$ 872.500,00

12.306.0010.95 3.3.90.30 – Material de Consumo (1087) R\$ 1.500.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

09.40 Departamento de Ação Educativa e Desenvolvimento Pedagógico

2066 Educação Integral

12.365.0012.01 3.3.50.39–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (448) R\$2.865.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 08 de dezembro de 2022.



Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 091/ 2022

Dispõe a abertura de crédito adicional suplementar.

Exmo. Sr.

**DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba/SP**

Senhor Presidente,

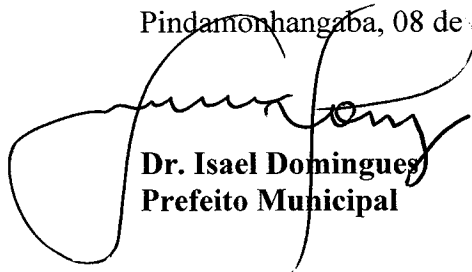
Cumprimentando-o respeitosamente, encaminho a Vossa Excelência, em cumprimento ao disposto no art. 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, para apreciação e votação por parte dos membros dessa Egrégia Casa, projeto de lei que versa sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

Visa o projeto de lei a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 5.237.500,00 (cinco milhões, duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), na Secretaria Municipal de Educação, para adequações orçamentárias do QSE visando atender as necessidades dentro da própria Secretaria, para aquisição de mobiliários escolares, (reposição e salas novas) a fim de atender a demanda das escolas de Ensino Fundamental, e os Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIS a serem inaugurados no início de 2023.

Portanto Senhores Vereadores, é fundamental a aprovação do presente projeto e para isso, invocamos o art.44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V. Exa. protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 08 de dezembro de 2022.



Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal